



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III
CNPJ/MF 29.720.639/0001-23**

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.720.639/0001-23 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e demais regulamentações vigentes, RESOLVE, por este instrumento, realizar a emissão da 13ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 13ª Série”), nominativas e escriturais, no montante de 20.000 (vinte mil) Cotas Seniores da 13ª Série, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento.

As cotas serão distribuídas pela Administradora, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



ANEXO I

**SUPLEMENTO DA 13ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III**



SUPLEMENTO DA 13ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 13ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 13ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF 29.720.639/0001-23, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP: 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).
2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento com 20.000 (vinte mil) Cotas Seniores da 13ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
- 3.1. **Data de Emissão / Integralização:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 13ª Série.
- 3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 13ª Série é 30 de setembro 2028.
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 13ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 13ª Série possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescido de um spread de 4,10% a.a. (quatro inteiros e dez centésimos por cento ao ano), sendo a taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).
6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o pagamento apenas de rendimentos conforme a Tabela 1 abaixo, as Cotas Seniores da 13ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a Tabela 2 abaixo:

TABELA 1 – Pagamento de Juros	
30/10/2026	30/04/2027
30/11/2026	31/05/2027
30/12/2026	30/06/2027
29/01/2027	30/07/2027
26/02/2027	31/08/2027
31/03/2027	30/09/2027



TABELA 2 – Amortização Principal + 100% de Juros

Data de Amortização	Fração do Valor principal
30/10/2027	1/12
30/11/2027	1/11
30/12/2027	1/10
29/01/2028	1/9
26/02/2028	1/8
31/03/2028	1/7
30/04/2028	1/6
31/05/2028	1/5
30/06/2028	1/4
30/07/2028	1/3
31/08/2028	1/2
30/09/2028	1/1

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 13ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 13ª Série serão colocadas nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160, sob o regime de melhores esforços.

8.1. As Cotas Seniores da 13ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

8.2. A distribuição das Cotas Seniores da 13ª Série será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, indicada no item 9, abaixo.

9. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 13ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.